





TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008 , considerando a Resolução CNE/CEB nº01/2004 de 21 de janeiro de 2004, o Educando(a) Lorraine Estéfane de Jesus Gomes, matriculada sob o n° 202330341236, do Curso Técnico em Análises Clínicas da modalidade EPI, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, frequentando o 3º no, CPF nº 079.356.965-60, RG nº 21.553.157-40, residente e domiciliado à Rua Leolino Castro, nº 7, Bairro Distrito de Morrinhos, no município Guanambi (BA), Cep 46430-000, doravante denominado ESTAGIÁRIO. O Laboratório Bem Viver, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 054.243.809/0001-73. Inscrição Estadual: isento, estabelecida na rua: Rui Barbosa, nº263, Centro/Térreo, na cidade de Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, telefone (77) 99813-2009, endereço eletrônico: bemviverlabgbi@gmail.com , representada por Cassio Ricardo Fernandes Pinheiro , doravante denominada CONCEDENTE; e o Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde e Gestão inscrita sob o CNPJ nº 13.937.065/0001-00, estabelecida na Avenida Santos Dumont, S/N – Centro, na cidade de Guanambi-Bahia, CEP: 46430-000, telefone (77) 3451-5444/5096, endereço eletrônico ceep.saudeegestao@educacao.ba.gov.br, representada pelo/a Gestor/a, Prof.ª Claudiana Lima Teixeira, de acordo com a Portaria nº 208669 de 08/07/2020, doravante denominada Unidade Escolar, ajustam o seguinte:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de Estágio curricular supervisionado e formalizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO**, a **CONCEDENTE** e a **UNIDADE ESCOLAR**.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – O Estágio curricular supervisionado, definido neste termo de compromisso, obedece aos termos do artigo 2º, do parágrafo 1º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – O estágio terá início em ___/__/2025 e terá seu término em ___/__/2025, com uma atividade de 5 horas diárias, totalizando 25 horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10° da Lei n° 11.788/08.

- § 1° Este Termo de Compromisso de Estágio pode ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de deficiente, devendo compatibilizar-se às atividades discentes.
- § 2° O Plano de Atividades, os Relatórios de Atividades e as Avaliações serão anexados ao Termo de Compromisso de Estágio sendo parte integrante e indissociável deste.
- § 3° As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo, desde que de comum e prévio acordo entre os partícipes.
- § 4° É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n° 11.788/08.
- § 5° Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurado, ao **ESTAGIÁRIO**, a redução da carga horária em pelo menos a metade.
- § 6° Aplica-se ao **ESTAGIÁRIO** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **CONCEDENTE**.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – O **ESTAGIÁRIO** desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
 Av. Luiz Viana Filho, 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia. CEP: 41.746-009.
 Salvador – Bahia - Brasil. Tel.: 55 71 3115–9018. Fax: 55 71 3115-9017 | www.educacao.ba.gov.br

1







- b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na
 CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
- d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à **CONCEDENTE**;
- f) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- g) Solicitar Relatórios de Atividades elaborados pela CONCEDENTE com periodicidade mínima de 06 (seis)
 meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- h) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – DA CONCEDENTE:

- a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o **ESTAGIÁRIO** e a **Unidade Escolar**, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- b) Conceder o Estágio e proporcionar, ao ESTAGIÁRIO, condições para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades e Perfil Profissional de Conclusão do Curso Técnico em Análises Clínicas;
- c) Designar como Supervisor o (a) funcionário (a)______, de seu quadro de pessoal, para orientá-lo e acompanhá-lo nas atividades do Estágio;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Elaborar e encaminhar para a **UNIDADE ESCOLAR** o Relatório de Atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade de no máximo 06 (seis) meses com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**;
- f) Entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação das atividades desenvolvidas, contendo os períodos e a avaliação de desempenho;
- g) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio;
- h) Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes, estando o estudante assegurado através da apólice do seguro contra acidentes pessoais;
- i) Permitir o acesso do professor orientador de estágio designado pela Unidade Escolar, com finalidades de fiscalização e acompanhamento das atividades do estagiário, bem como do seu ambiente de trabalho, em qualquer momento, sem a necessidade de aviso prévio por parte da instituição de ensino.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – DA UNIDADE ESCOLAR:

- a) Indicar, no Plano de Atividades, as atividades descritas no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (Perfil Profissional de Conclusão), as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação profissional, o horário e calendário escolar; avaliar as instalações da parte concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- b) Indicar, como Professor Orientador de Estágio, o /a Prof^a **Nadiene Neves Flores** como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**;

Av. Luiz Viana Filho, 5^a Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia. CEP: 41.746-009. Salvador – Bahia - Brasil. Tel.: 55 71 3115–9018. Fax: 55 71 3115-9017 | www.educacao.ba.gov.br







- c) Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- d) Exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo de seis meses, de Relatório de Atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Avaliar a realização do Estágio curricular do aluno por meio de Instrumentos de Avaliação.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – Na vigência do presente Termo, o **ESTAGIÁRIO** estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, conforme certificado individual de seguro, Apólice nº **17123449**, Empresa: **Capemisa Seguradora**;

CLÁUSULA OITAVA – O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;
- c) Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na Unidade Escolar;
- d) Pelo descumprimento total ou parcial das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio, bem como da Lei nº 11.788/2008;

CLÁUSULA NONA -O ESTAGIÁRIO não receberá nenhum valor a título de bolsa-auxílio.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados as disposições da Lei n° 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – Fica eleito o Foro da Justiça de Guanambi (BA), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso de Estágio que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

d۵

d۵

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Estagiário	Responsável Legal do Estagiário
Professor Orientador do Estágio	Supervisor do Estágio
	(Funcionário da Concedente)

Av. Luiz Viana Filho, 5^a Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia. CEP: 41.746-009. Salvador – Bahia - Brasil. Tel.: 55 71 3115–9018. Fax: 55 71 3115-9017 | www.educacao.ba.gov.br